FGV DIREITO SP
MESTRADO PROFISSIONAL

Criptoativos como garantia na cobrança do crédito tributário: aspectos práticos da constrição e alienação

Carolina Dolabela de Lima e Vasconcelos

Projeto de pesquisa apresentado ao
Mestrado Profissional da FGV Direito SP.

Versão de 01/07/2022

1. Tema, contexto e delimitação de escopo

Uma grande e permanente questão jurídica no âmbito das execuções fiscais é a localização e constrição de bens do devedor executado, aí incluída a prevenção à fraude à execução, bem como a suficiência de tais bens para a garantia do crédito executado. Com o passar do tempo e com a evolução da tecnologia, tal questão ganha novos contornos e desafios.

A evolução da tecnologia, em especial da internet, nos últimos 30 anos teve impacto direto na vida cotidiana e trouxe uma mudança radical na forma de comunicação, de armazenamento de informações e, mais recentemente, na forma de se realizar negócios.

Enquanto a limitação à esfera física trazia dificuldades e necessidades de sujeitos intermediários e fiduciários nas relações comerciais, contratuais e cambiais, o surgimento do mundo virtual revolucionou as referidas conexões.

O surgimento da criptografia e posteriormente das chamadas “blockchains” tem impactado consideravelmente a forma como diversas transações são realizadas, eis que dispensa a participação de agentes intermediários, pois se utiliza da tecnologia “ponto a ponto”, e fiduciários, pelo seu caráter intrínseco de segurança.

A utilização dessa tecnologia, que teve início com a criação da criptomoeda Bitcoin, tem se expandido e atraído novos estudos para aplicação em outras transações, como no ramo contratual (*smart contracts*), aplicável a qualquer tipo de negócio, desde a venda de um imóvel até o registro de direitos autorais e download de música em plataformas de *stremings*.

Tal metamorfose impacta, ainda, na velocidade em que tais transações são feitas, pois possibilita que, em segundos, vultuosos valores sejam transferidos de titularidade e de país.

O direito, e em especial as leis, não conseguem acompanhar essa evolução com a mesma rapidez. Exemplo disso está no fato de que sequer existe uma definição da natureza jurídica da criptomoeda.

Não obstante o vácuo legal a respeito das novas espécies de transações e negócios virtuais, trata-se de uma realidade posta e crescente a cada dia, cuja tendência é passar a ser futuramente o modo usual das relações comerciais.

Trazendo tais divagações para o âmbito jurídico, em especial para a cobrança e satisfação do crédito tributário, surgem diversos questionamentos, em especial quanto às criptomoedas.

Quanto à localização de bens do devedor, o primeiro impasse que se apresenta é a dificuldade de se localizar um ativo virtual. Isso porque a descentralização é uma das características inerentes à criptomoeda. Portanto, fica a questão: onde buscar um criptoativo?

Outro ponto é como se detectar a titularidade de um criptoativo, eis que é possível a aquisição de moedas virtuais de forma anônima. Surge, então, uma segunda questão: a quem pertence aquele bem?

Evoluindo nos atos executórios, uma vez localizado o ativo e detectada a titularidade, faz-se necessário atentar para outra característica da criptomoeda: a sua volatilidade. Assim, em termos de valor, qual é o momento que se deve considerar para aferir-se a suficiência daquela garantia? O momento da penhora? O momento da conversão em moeda soberana?

Ainda nesse contexto, qual seria o momento adequado da conversão em moeda diante da volatilidade e do princípio da menor onerosidade ao devedor? Imediatamente após a penhora ou após o trânsito em julgados de eventuais embargos?

Ainda no espectro de valor, a definição do conceito jurídico da criptomoeda é requisito essencial para verificação da exigibilidade do crédito e da incidência do inciso II do artigo 151 do Código Tributário Nacional. Explica-se. Levando-se em consideração que conforme o regramento brasileiro o criptoativo não é considerado moeda, bem como o caráter taxativo do art. 151, atualmente entendendo-se por depósito do montante integral a disponilização em juízo do valor executado, o qual ficará sob custódia de instituição financeira que garantirá a atualização pelos mesmos índices aplicáveis ao crédito.

Assim, a penhora de criptoativo perante uma Exchange, em montante suficiente para, se convertido naquele momento, liquidar o crédito, pode ser considerado como depósito integral de modo a suspender a exigibilidade do crédito? Demais disso, caso esse ativo experimente futura valorização ou desvalorização no mercado, tal fato pode acarretar excesso de execução ou insuficiência da garantia?

Já no que concerne à velocidade das operações, em que momento da transação de alienação de um criptoativo pode-se considerar configurada fraude à execução, nos termos do artigo 185 do Código Tributário Nacional?

Outro exemplo de impasse jurídico diz respeito à possibilidade de se penhorar futuros ativos recompensatórios gerados pela mineração de criptoativos.

Assim, torna-se imperioso o estudo não só dos conceitos envolvidos nessas novas tecnologias, tais como a natureza jurídica da criptomoeda, mas também o conhecimento das particularidades e características desses ativos e cadeias de transações.

O impacto dessas questões na atividade da cobrança judicial da Dívida Ativa é direta e crescente, na medida em que a tendência é de crescimento e popularização desse tipo de movimentação e investimentos, em especial nas grandes empresas.

Nesse contexto, o objetivo da pesquisa é analisar a utilização de criptoativos, em especial criptomoedas, como garantia do crédito tributário. Tal análise abrangerá tanto a oferta voluntária pelo contribuinte devedor, quanto a constrição forçada no curso da cobrança.

O ponto de partida da pesquisa é fazer um apanhado geral sobre a evolução da tecnologia blockchain e dos criptoativos, com enfoque nas características de interesse ao estudo, tais como titularidade, valor, volatilidade, formas de aquisição, alienação, armazenamento e etc.

A partir daí propõe-se fazer uma análise das modalidades de garantia do crédito inscrito em Dívida Ativa e da possibilidade de utilização de criptoativos para tanto, percorrendo-se os requisitos a serem observados acerca da garantia, tais como titularidade, suficiência, liquidez, tipo de bem e das particularidades de tais aspectos no que concerne aos criptoativos.

Pretende-se, igualmente, analisar a prática internacional quanto ao tema.

Por fim, procurar-se-á propor soluções práticas a fim de viabilizar a constrição de criptoativos no âmbito da cobrança da Dívida Ativa.

O modelo de pesquisa a ser adotado será o de solução de problema.

2. **Quesitos, fontes de pesquisa e formas de acesso**

2.1 **Contextualização fática:**

- Panorama atual da realidade econômica com enfoque na evolução da tecnologia blockchain, bens intangíveis e criptoativos (fonte: doutrina)
- Panorama atual da garantia no âmbito tributário (fonte: doutrina e legislação)

2.2 **Referencial teórico-normativo:**

- Qual é o *status* atual do plano normativo com relação às garantias do crédito tributário? (fonte: doutrina e legislação)
- É possível inserir os criptoativos no sistema atual? (fonte: doutrina e legislação)
- Qual a legislação aplicável aos criptoativos? (fonte: doutrina e legislação)
- Onde posicionar o criptoativo no rol do art. 11 da Lei de Execuções Fiscais? (fonte: doutrina e legislação)
- A Portaria PGFN 33/2018 é aplicável aos criptoativos? (fonte: doutrina e legislação)

2.3 **Abordagem analítica:**

- Como definir garantia no âmbito tributário? (fonte: doutrina, legislação e jurisprudência)
- Em que consistem os criptoativos? (fonte: doutrina)
- Criptoativos são considerados bens ou direitos? (fonte: doutrina e legislação)
- Quais as particularidades dos criptoativos com relação aos demais bens e direitos? (fonte: doutrina)
- É possível inserir os criptoativos dentro da definição de garantia proposta no tópico anterior? (fonte: doutrina e legislação)
- Como localizar criptoativos de um determinado devedor? (fonte: doutrina)
- Como se efetivar a constrição de criptoativos? (fonte: doutrina)
- Em termos de valor, qual é o momento que se deve considerar para aferir-se a suficiência daquela garantia? O momento da penhora ou momento da conversão em moeda soberana? (fonte: doutrina e legislação)
- Como se alienar eventuais criptoativos penhorados? (fonte: doutrina e legislação)
- Qual é a prática internacional quanto aos aspectos anteriores? (fonte: doutrina)

2.4 **Recomendações finais:**

- Quais mudanças no plano normativo com relação às garantias do crédito tributário são necessárias para alcançar o cenário econômico atual?
- Quais mudanças na legislação processual são necessárias para a efetividade da constrição de criptoativos?
- Quais mudanças na legislação da administração tributária são necessárias para a efetividade da constrição de criptoativos?
- Qual a prática recomendável para a administração tributária?
- Qual a prática recomendável nas ações de cobrança?

2. Relevância prática, caráter inovador e potencial de impacto

O trabalho terá especial relevância prática tendo em vista que os criptoativos são espécie nova de bens em amplo crescimento e popularização, razão pela qual é imprescindível que os aspectos controversos e características particulares desses ativos sejam estudados.

A transformação de realidade advirá a partir da verificação da possibilidade, ou não, do aproveitamento dos criptoativos no âmbito da cobrança e satisfação do crédito público.

3. Familiaridade com objeto da pesquisa

Como Procuradora da Fazenda atuante em execução fiscal por mais de sete anos a questão das garantias esteve presente no cotidiano da atuação profissional da pesquisadora.

Atualmente integrante do Núcleo de Combate à Fraude Fiscal Estruturada da 4ª Região, atividade na qual faz-se necessário trilhar pelos "desvios" perpetrados pelos devedores no intuito de salvaguardar suas posses da execução forçada.

Nesse contexto, acaso o plano normativo das garantias do crédito tributário não avance em ritmo compatível, é possível que a evolução da economia digital, em especial o crescimento dos bens intangíveis e a velocidade com que as operações são feitas venham a se tornar o ambiente ideal para livrar o patrimônio do devedor de responder pelos seus débitos.

Assim, o estudo das questões propostas, além estarem diretamente ligadas à atuação profissional da pesquisadora, poderão impactar de forma significativa e positiva a cobrança e recuperação do crédito tributário.

5. **Bibliografia preliminar**

ABRAHAM, Marcus. CATARINO, João Ricardo. *O uso da inteligência artificial na aplicação do direito público – o caso especial da cobrança dos créditos tributários – um estudo objetivado nos casos brasileiro e português. Lisboa: e-Pública (2019).*Disponível em: https://www.e-publica.pt/volumes/v6n2/pdf/a10n2v6.pdf

CHISHTI, Susanne; BARBERIS, Janos. *A Revolução Fintech***.** Rio de Janeiro-RJ:Editora Alta Books, 2017.

CONRADO, Paulo Cesar. Execução Fiscal. 4 ed. Noeses. 2020.

CONRADO, Paulo C. *Série Carreiras Federais - Processo Judicial Tributário*. Barueri: Grupo GEN, 2014.

DE ASSUMPÇÃO ALVES, Alexandre Ferreira, and Priscilla Menezes da Silva. "Exequibilidade da penhora de criptomoedas no processo de execução brasileiro." *Revista de Processo, Jurisdição e Efetividade da Justiça* 4.1 (2018): 70-90. Disponível em: https://pdfs.semanticscholar.org/9dcc/74d6b1a50934bb98c45f94886c8df34b8b77.pdf

Della Vittoria, Aline, and Alex Ribeiro Bernardo. "A Carência de Regulamentação das Criptomoedas e seus Reflexos na Recuperação de Tributos." *Revista da Procuradoria-Geral do Banco Central* 15.2 (2021): 93-112. Disponível em: https://revistapgbc.bcb.gov.br/revista/article/view/1138

FALCÃO, Tatiana. Cap. 8 - Moedas virtuais e tributação. In PISCITELLI, Thatiane (coord.). Tributação da Economia Digital. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2019.

GOMES, Daniel de Paiva. GOMES, Eduardo de Paiva. Processo administrativo, judicial e de execução fiscal no século XXI: a penhorabilidade de criptoativos em execução fiscal. Disponivel em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/processo-administrativo-judicial-execucao-fiscal-seculo-xxi-10-21052021

GOMES, Eduardo de Paiva. GOMES, Daniel de Paiva. Criptomoedas enquanto garantia no macrossistema de cobrança do crédito tributário federal: Lei 6.830/80 e Portaria PGFN 33/2018. In: ARAÚJO, Juliana Furtado Costa. CONRADO, Paulo Cesar (Coord.). Inovações na cobrança do crédito tributário, São Paulo: RT Thomson Reuters, 2022, Capitulo 8.

MACHADO, Hugo de Brito (Coord). *Tributação e novas Tecnologias.* Indaiatuba, SP: Editora Foco, 2021.

Rodrigues, Gustavo, et al. "Criptomoedas e regulação antilavagem de dinheiro no G20." *Instituto de Referência em Internet e Sociedade: Belo Horizonte* (2019). Disponível em: https://irisbh.com.br/wp-content/uploads/2019/09/criptomoedas_e_regulacao_antilavagem_de_dinheiro_no_G20_IRIS_0.pdf

RODRIGUES, Vanessa Sofia Lopes. **A TECNOLOGIA BLOCKCHAIN: CRIPTOMOEDAS E TOKENS DE INVESTIMENTO-DESAFIOS JURÍDICO-FISCAIS**. 2019. Tese de Doutorado. Universidade de Coimbra. Disponível em: https://eg.uc.pt/handle/10316/90274

SCATOLIN, Carolina Lanzini et al. A possibilidade do adimplemento de execuções com criptomoedas. 2019. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/218846

Silva, Raiany Caroline Queiroz, and Regiane Gonçalves Ferrato da Silva. "A PENHORA DE CRIPTOMOEDAS COMO FORMA DE ADIMPLEMENTO DE CRÉDITO NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO." *Revista Sociedade e Ambiente* 2.2 (2022): 63-91. Disponível em: http://revistasociedadeeambiente.com/index.php/dt/article/view/55

Torrecillas, Adélia Cristina Peres, and Rodrigo Sakayemura. "Aspectos teóricos e práticos da penhora de criptomoedas." *Refas-Revista Fatec Zona Sul* 5.5 (2019): 18-28. Disponível em: http://www.revistarefas.com.br/index.php/RevFATECZS/article/view/324

6. **Cronograma de execução**

	2022						2023												2024								
Atividade	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	Horas
Revisão bibliográfica																											90

Estudo do Material Coletado e Fichamento																												30
Elaboração do Sumário																												10
Redação de Capitulos																												90
Elaboração da Introdução																												15
Elaboração da Conclusão																												15
Versão Preliminar																												10
Ajustes																												20
Versão Intermediária																												10
Ajustes																												
Versão Provisória																												10
Banca de Qualificação																												
Ajustes finais																												15
Versão Final e entrega																												10